



EDITAL

PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2027.01

**João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor**

**Douglas Apratto Tenório
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS
Vice-Reitor**

**Michella Grey Araújo Monteiro
Coordenadora da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS**

MACEIÓ/AL

CALENDÁRIO - AGENDADO

PROCESSO SELETIVO	EVENTOS
10 de setembro de 2026	EDITAL
Das 16h do dia 10 de setembro de 2026 às 18h do dia 27 de janeiro de 2027	INSCRIÇÕES
10 de setembro de 2026 às 18h do dia 27 de janeiro de 2027	PROVAS
1º de fevereiro de 2027	INÍCIO DAS AULAS

Obs.: Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo AGENDADO 2027.01.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2027.01

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) e seu Estatuto, torna públicos, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas para a realização do **Processo Seletivo Agendado referente ao 1º semestre de 2027.**

1. DA ESTRUTURA

01.01. O Processo Seletivo Agendado 2027.01 será válido para selecionar candidatos aos cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário CESMAC para as vagas estabelecidas dentro do limite previsto para cada curso e turno, relativamente ao 1º semestre de 2027.

01.02. O CESMAC somente se obrigará a ministrar qualquer um dos cursos de graduação oferecidos no Edital de Processo Seletivo Agendado 2027.01, acrescido das vagas do Edital de Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2027.01, quando, para o respectivo curso, forem aprovados, classificados e matriculados na 1ª opção, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) candidatos.

01.03. Os Cursos oferecidos em Maceió que não alcançarem o mínimo de 45 (quarenta e cinco) candidatos inscritos, poderão ser excluídos do Processo Seletivo Agendado.

01.04. Os cursos de graduação do Centro Universitário CESMAC, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estarão abertos à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo Agendado 2027.01 e concluído o ensino médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a referida matrícula.

01.05. Serão oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, exclusivamente para o **1º semestre de 2027**, os cursos conforme especificados abaixo:

a) distribuídas por Cursos de **Graduação nas modalidades Bacharelado e Licenciatura**, nos seguintes termos:

COD. DOS CURSOS	CURSOS	VAGAS INICIAIS	TURMA	TURNO	LOCAL	DURAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO
01 02	Direito – Bacharelado Direito – Bacharelado	60 60	02 02	Noturno Matutino	Maceió	5 anos 5 anos	-	Portaria nº 857/79-31/08/79-MEC	Portaria nº 384 - 13/08/2024- SERES/MEC
03 04	Administração – Bacharelado Ciências Contábeis – Bacharelado	30 30	Única Única	Noturno Noturno	Maceió	4 anos 4 anos	-	Portaria nº 851/79-30/08/79-MEC Portaria nº 851/79-30/08/79-MEC	Portaria nº 949 - 30/08/2021-SERES/MEC
05 06	Psicologia Psicologia	30 30	Única Única	Vespertino Noturno	Maceió	5 anos 5 anos	-	Portaria nº 99/80-21/01/80-MEC Portaria nº 99/80-21/01/80-MEC	Portaria nº 384 - 13/08/2024- SERES/MEC Portaria nº 384 - 13/08/2024- SERES/MEC

07	Engenharia Civil – Bacharelado	30	Única	Noturno		5 anos		Portaria nº 04/98-29/07/98-CONSED	Portaria nº 10/26 02/02/26-SERES/MEC
08	Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado	30	Única	Noturno		5 anos		Portaria nº 003/01-05/01/01-CONSED	Portaria nº 10/26 02/02/26-SERES/MEC
09	Sistemas de Informação – Bacharelado	30	Única	Noturno		4 anos		Portaria nº 04/98-29/07/98-CONSED	Portaria nº 150/23 21/06/23-SERES/MEC
10	Engenharia de Software	30	Única	Noturno		4 anos			
11	Design	30	Única	Noturno	Maceió	4 anos	Resolução nº 12/18-18/12/18-CESMAC Resolução nº 03/22-15/02/22-CESMAC		Portaria nº 838/25 17/11/25-SERES/MEC
12	Farmácia – Bacharelado (**)	30	Única	Noturno		5 anos		Portaria nº 05/98-29/07/98-CONSED	Portaria nº 10/26 02/02/26-SERES/MEC
13	Biomedicina – Bacharelado	30	Única	Matutino		4 anos		Portaria nº 06/98-28/08/98-CONSED	Portaria nº 10/26 02/02/26-SERES/MEC
14	Biomedicina – Bacharelado (**)	30	Única	Noturno		4 anos		Portaria nº 06/98-28/08/98-CONSED	Portaria nº 10/26 02/02/26-SERES/MEC
15	Enfermagem – Bacharelado	30	Única	Matutino		5 anos		Portaria nº 09/98-17/11/98-CONSED	Portaria nº 10/26 02/02/26-SERES/MEC
16	Enfermagem – Bacharelado (**)	30	Única	Noturno		5 anos		Portaria nº 09/98-17/11/98-CONSED	Portaria nº 10/26 02/02/26-SERES/MEC
17	Fisioterapia – Bacharelado (**)	30	Única	Noturno		5 anos		Portaria nº 001/01-05/01/01-CONSED	Portaria nº 10/26 02/02/26-SERES/MEC
18	Odontologia – Bacharelado (***)	30	Única	Matutino		5 anos		Portaria nº 01/06-05/10/06-GS	Portaria nº 10/26 02/02/26-SERES/MEC
19	Nutrição – Bacharelado	30	Única	Matutino		4 anos		Portaria nº 02/06-04/05/06-GS	Portaria nº 10/26 02/02/26-SERES/MEC
20	Educação Física (****)	30	Única	Matutino		4 anos		Portaria nº 30/09-28/10/09-CESMAC	Portaria nº 403/25 24/06/25-SERES/MEC
21	Educação Física (**) - (****)	30	Única	Noturno		4 anos		Portaria nº 30/09-28/10/09-CESMAC	Portaria nº 403/25 24/06/25-SERES/MEC
22	Medicina Veterinária – Bacharelado (*)	30	Única	Matutino	Maceió	5 anos		Portaria nº 002/01-05/01/01-CONSED	Portaria nº 10/26 02/02/26-SERES/MEC

(*) As aulas práticas e atividades serão desenvolvidas na Clínica Escola Veterinária em Marechal Deodoro.

() Os cursos ofertados no turno noturno poderão ter aulas práticas no turno matutino e/ou vespertino.**

(*) O curso poderá ter aulas práticas no turno vespertino e/ou noturno.**

(**) A partir do 5º período, o aluno poderá optar por Bacharelado ou Licenciatura, desde que cada habilitação/turma tenha no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.**

01.06. Os mesmos cursos oferecidos para a cidade de MACEIÓ não asseguram aos candidatos classificados, no transcorrer dos respectivos cursos, o direito de transferência para os cursos da FACULDADE CESMAC SERTÃO em PALMEIRA DOS ÍNDIOS e para o curso da FACULDADE CESMAC DO AGRESTE em ARAPIRACA, tendo em vista o objetivo de atender às necessidades peculiares e atuais das Regiões.

01.07. A matrícula dos alunos, bem como seu acesso aos cursos de graduação do CESMAC, será feita mediante Processo Seletivo Agendado, eliminatório e classificatório, com aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o 1º semestre de 2027, para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou Equivalente, devidamente comprovado através de Declaração de Conclusão do Ensino Médio (caso não tenha ainda o Certificado ou Histórico), Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, no ato da respectiva matrícula.

01.07.01. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a irregularidade ou falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, do Certificado, ou, ainda do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, ou qualquer outro documento essencial à matrícula.

01.08. O planejamento e execução do Processo Seletivo Agendado, assim como a classificação, serão levadas a efeito pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS.

01.09 O Processo Seletivo Agendado 2027.01 se constituirá de uma PROVA DE REDAÇÃO a ser aplicada online no período de 16h do dia 10 de setembro de 2026 às 18h do dia 27 de janeiro de 2027.

01.09.01. O conceito atribuído à Prova de Redação será considerado como nota para efeito de resultado final da classificação do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

02.01 As inscrições para o Processo Seletivo Agendado 2027.01 serão realizadas gratuitamente no período compreendido entre às **16h do dia 10 de setembro de 2026 às 18h do dia 27 de janeiro de 2027, exclusivamente através da internet, no endereço eletrônico <https://acesso.cesmac.edu.br/maceio/graduacao/vestibular/agendado>.**

02.02 A inscrição será considerada válida quando feita em estrita observância das exigências contidas no presente Edital.

02.02.01. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital, não se responsabilizando o CESMAC por sua inexatidão, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados.

02.03 No ato de inscrição o candidato deverá indicar o curso de sua opção, conforme consta no item 1.05 deste Edital.

02.04. Para a realização da inscrição será indispensável o número do RG e do CPF do candidato.

02.05. O preenchimento do requerimento de inscrição será processado por meio eletrônico.

02.06. A inscrição tem caráter condicional para a IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando verificadas quaisquer irregularidades nas declarações prestadas pelo candidato. O cancelamento será objeto de aviso complementar divulgado nos quadros de avisos do CESMAC ou será apresentado na Secretaria do Estabelecimento do curso respectivo ou dado a conhecimento ao interessado por via postal, ficando a critério da CEPROS a escolha da alternativa mais adequada.

02.07. Não será permitida a realização de inscrição condicional por parte do candidato.

02.08. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Agendado 2027.01 implica a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital, na legislação específica, no Estatuto da FEJAL, em outras normas emanadas do CESMAC, como Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares ao presente Edital eventualmente divulgados relativos à inscrição, à realização das seleções e matrículas, tudo constituindo parte integrante do presente Edital.

02.08.01. As divulgações em jornais e em outros meios de comunicação só têm validade quando oficialmente autorizadas pelo CESMAC.

3. DAS PROVAS

03.01. **O Processo Seletivo Agendado 2027.01 se constituirá de uma PROVA DE REDAÇÃO a ser aplicada online no período de 16h do dia 10 de setembro de 2026 às 18h do dia 27 de janeiro de 2027.**

03.01.01. A Prova de Redação estará disponível na área do candidato.

03.01.02. O candidato terá até 03 (três) dias para a realização da Prova de Redação.

03.02. O candidato que não obtiver nota igual ou maior que 5,0 (cinco), estará desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Agendado.

03.03. O Processo Seletivo Agendado será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os cursos das instituições mantidas pela FEJAL e constará de **Prova Redação**.

4. DOS RESULTADOS

04.01. A classificação será feita com base nos candidatos aprovados, em número correspondente às vagas oferecidas por curso e turno no presente Edital, observando-se a disponibilidade de vagas existentes.

04.02. No processo de classificação, ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade o candidato de maior idade.

04.03. A divulgação dos resultados **do Processo Seletivo 2027.01** será feita de forma imediata, **no prazo de até 01 (um) dia útil após a realização da Prova de Redação, através da internet, no endereço eletrônico <https://acesso.cesmac.edu.br/maceio/graduacao/vestibular/agendado>, na área destinada à inscrição do candidato.**

04.04. A primeira convocação e as subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico <https://acesso.cesmac.edu.br/maceio/graduacao/vestibular/agendado>.

04.05. Os resultados do certame serão válidos, apenas, para o período a que expressamente se refere o presente Edital, não sendo feita guarda da documentação do Processo Seletivo Agendado 2027.01 por prazo superior ao do referido período letivo semestral. A partir de **30 de junho de 2027** todo o material do Processo Seletivo Agendado 2027.01 será destruído.

04.06. O fato de as convocações subsequentes serem feitas quando as aulas já estiverem em curso não significa que haverá abono de faltas nem avaliações fora do calendário e nem calendário especial.

5. MATRÍCULA

05.01. O candidato poderá realizar a matrícula **online**, na área do candidato, localizada no endereço eletrônico <https://acesso.cesmac.edu.br/maceio/graduacao/vestibular/agendado>, ou **presencialmente**, na **Secretaria Geral Acadêmica do CESMAC**, localizada na Rua Cônego Machado, 955, Farol, Maceió/AL, **de segunda a quinta-feira das 8h às 21h e na sexta-feira das 8h às 20h.**

05.01.01 O candidato que for realizar a matrícula **online** deverá realizar os seguintes procedimentos:

1. Efetuar, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado de aprovação, o pagamento da 1ª parcela da semestralidade** (matrícula). O boleto de pagamento estará disponível na área do candidato.

2. Deverá, **no período de até 03 (três) dias úteis, após o resultado de aprovação:**

I- Assinar na área do candidato o **Termo de Responsabilidade e Veracidade dos documentos, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Requerimento de Matrícula;**

II- **Anexar na área candidato os documentos abaixo:**

- a) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
- b) Certificado conclusão do curso médio. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**
- c) Histórico Escolar do Curso Médio concluído. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**
- d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Alistamento Militar ou comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, apenas para o sexo masculino;
- h) Uma fotografia 3x4 recentes, de frente;
- i) Comprovante de residência (recibo de luz, água ou telefone);
- j) CPF.

3. Para que a matrícula do candidato seja realizada é obrigatória a celebração virtual do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da Lei nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999 e do Requerimento de Matrícula, disponíveis na área do candidato.

05.01.02 O candidato que realizar a matrícula de forma presencial terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado de aprovação, para iniciar sua matrícula, devendo fazer os seguintes procedimentos:

1. Efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade (matrícula). O boleto de pagamento estará disponível na área do candidato.

2. Comparecer na Secretaria Geral Acadêmica do CESMAC, localizada na Rua Cônego Machado, 955, Farol, Maceió/AL, no período de até 03 (três) dias úteis após o resultado da aprovação, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira das 8h às 21h e na sexta-feira das 8h às 20h, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Requerimento de Matrícula, portando os seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
- b) Certificado (original e uma cópia) conclusão do curso médio. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**
- c) Histórico Escolar do Curso Médio concluído (original e uma cópia). **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**
- d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e uma cópia);
- e) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- f) Título de Eleitor (original e uma cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, apenas para o sexo masculino (original e uma cópia);
- h) Uma fotografia 3x4 recentes, de frente;
- i) Comprovante de residência (recibo de luz, água ou telefone - original e uma cópia);
- j) CPF (original e uma cópia).

05.02. Será nula de pleno direito a classificação no Processo Seletivo 2027.01, de conformidade com as normas, quanto à matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Curso Médio ou Equivalente, e/ou no caso de desacordo com as normas e condições fixadas no presente Edital e na Legislação em vigor. Se porventura o aluno vier a frequentar as aulas, assinando lista de frequência ou realizar procedimento afim, todos os atos praticados serão nulos e considerados como de má-fé.

05.03. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não poderá ser assinado por candidato menor de 18 (dezoito) anos, que não for emancipado, devendo ser assinado pelo responsável ou tutor legalmente constituído, devendo, para tanto, juntar ao mesmo cópia autenticada de seu CPF e RG.

05.03.01. O candidato menor emancipado deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da emancipação no momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

05.04. Os candidatos matriculados e que não comparecerem às aulas até o 20º (vigésimo) dia, após o início das aulas, sem apresentação, por escrito, de justificativas

aceitáveis pela Reitoria, terão sua matrícula cancelada, podendo-se, neste caso, convocar outro candidato para a respectiva vaga.

05.05. Todos os documentos escolares exigidos para matrícula passarão por exames e diligências. Se for comprovada qualquer irregularidade, o aluno terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

05.06. Caso o candidato não efetue sua matrícula no prazo estipulado neste edital, será convocado o próximo candidato classificado.

05.07. Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2027.01.

05.08. Não será admitida matrícula condicional.

05.09. A matrícula em cursos do CESMAC implica aceitação das normas contidas em seu Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

05.10. O CESMAC se reserva ao direito de:

- a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos, bem como os campi, prédios, salas e outros ambientes onde serão ministradas;
- b) transferir os alunos de um turno para outro, quando necessário ou conveniente, a critério do Centro Universitário;
- c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em dias e turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo, em qualquer das opções;
- d) ministrar, por intermédio da tecnologia da informação e comunicação, conteúdos curriculares adotando o regime de aulas remotas, online ou telepresenciais, regime híbrido de ensino com o uso de EAD, ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis, ou qualquer outra forma não presencial, até o limite estabelecido na legislação.**

05.11. O aluno que desejar cancelar ou desistir da matrícula, deverá requerê-la, por escrito, na Secretaria Geral Acadêmica.

05.11.1. O aluno que solicitar o cancelamento ou desistência até 3 (três) dias úteis antes do início das aulas, fará jus à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago referente à 1ª parcela da semestralidade, em até 30 (trinta) dias após a formalização do respectivo pedido junto à citada Secretaria.

05.11.2. Depois do início das aulas são devidas as mensalidades que se vencerem até o mês em que for requerido o cancelamento ou desistência, uma vez que os serviços ficaram à disposição do aluno.

05.11.3. A desistência e o cancelamento não implicarão quitação dos débitos vencidos até aquela data e deverão ser requeridos formalmente à Secretaria Geral

Acadêmica, sob pena de manterem-se as obrigações contratuais do aluno, inclusive a de adimplir com todas as parcelas previstas no contrato.

05.12. As aulas dos Cursos de Graduação do CESMAC terão início no dia **1º de fevereiro de 2027**.

6. VALORES DAS ANUIDADES ESCOLARES

06.01. O valor das mensalidades dos Cursos de Graduação do CESMAC para o 1º semestre de 2027, pagas com pontualidade (adimplência) até os dias 15 de cada mês, gozarão do desconto de 15% (quinze por cento) ofertado de forma voluntária pela instituição, excetuando-se a parcela paga referente ao valor da 1ª prestação, que será integral.

06.01.01. A partir do 1º dia após o vencimento (dia 16), as mensalidades serão pagas na sua integralidade, com a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

6.01.02. Os valores das anuidades escolares para o ano letivo 2027 dos cursos ofertados pelo CESMAC, fixados de acordo com a Lei Nº. 9870, de 23/11/99 e o Decreto Nº. 3274, 06/12/99, estão publicados nos quadros de aviso do CESMAC e no endereço eletrônico www.cesmac.edu.br.

6.01.03. Os valores das anuidades/mensalidades serão reajustadas anualmente e serão publicados nos quadros de aviso do CESMAC e no endereço eletrônico www.cesmac.edu.br.

6.01.04. O percentual de desconto aplicado nas mensalidades no pagamento com pontualidade (adimplência) e data de pagamento poderão ser alterados por serem ofertados de forma voluntária pela Instituição.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

07.01. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela CEPROS em caráter irrecorrível.

07.02. Fica eleito o foro da Cidade de Maceió, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

07.03. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 10 de setembro de 2026.

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor do Centro Universitário CESMAC